



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

- Declara de Utilidade, um área de terras situada à margem da Rodovia SP-127 Antonio Romano Schincariol, nas imediações do Aeródromo Municipal, neste Município, de propriedade da IMWI Empreendimentos Ltda, Ilka Tanabe, Caminhões Metro-Schacman do Brasil – Comércio e Industria de Veículos Automotores Ltda e Mituaki Shigueno ou quem de direito, destinado à obra de interesse público.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade da **IMWI Empreendimentos Ltda, Ilka Tanabe, Caminhões Metro-Schacman do Brasil – Comércio e Industria de Veículos Automotores Ltda e Mituaki Shigueno** ou quem de direito, medindo em seu total um perímetro de **8.428,763 m** e área de **323,4302 ha**, o qual será destinado à implantação de obra de interesse público, área esta que recai sobre as matrículas nºs 62.278, 69.860, 25.782, 59.859, 59.862 do C.R.I. da Comarca de Tatuí/SP, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.417.293,5620m e E 204.867,6448m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°46'06" e 52,924 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.417.288,2429m e E 204.920,3007m; 117°25'45" e 119,317 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.417.233,2790m e E 205.026,2042m; 153°56'36" e 514,685 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.416.770,9066m e E 205.252,2841m; 154°06'45" e



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

533,790 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.416.290,6815m e E 205.485,3404m; 155°43'26" e 119,960 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.416.181,3289m e E 205.534,6599m; 139°58'59" e 99,212 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.416.105,3472m e E 205.598,4546m; 121°32'48" e 477,543 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.415.855,4998m e E 206.005,4236m; 214°23'03" e 186,632 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.415.701,4785m e E 205.900,0253m; 203°44'35" e 128,374 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.415.583,9696m e E 205.848,3374m; 196°08'44" e 179,500 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.415.411,5491m e E 205.798,4223m; 194°44'03" e 200,419 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.415.217,7209m e E 205.747,4485m; 194°23'50" e 233,664 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.414.991,3946m e E 205.689,3498m; 193°36'34" e 326,523 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.414.674,0391m e E 205.612,5184m; 195°32'01" e 360,286 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.414.326,9132m e E 205.516,0323m; 197°16'27" e 133,386 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.414.199,5436m e E 205.476,4243m; 196°46'23" e 109,576 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.414.094,6294m e E 205.444,8025m; 208°39'20" e 87,540 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.414.017,8116m e E 205.402,8234m; 214°46'39" e 95,419 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.413.939,4372m e E 205.348,3975m; 224°31'38" e 124,109 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.413.850,9577m e E 205.261,3659m; 272°45'23" e 116,229 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.413.856,5468m e E 205.145,2714m; 270°00'00" e 33,928 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.413.856,5468m e E 205.111,3436m; 257°19'58" e 28,979 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.413.850,1922m e E 205.083,0704m; 268°31'58" e 27,575 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.413.849,4861m e E 205.055,5041m; 289°12'42" e 32,186 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.413.860,0772m e E 205.025,1104m; 308°51'17" e 28,137 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.413.877,7291m e E 205.003,1987m; 333°27'20" e 295,563 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.414.142,1361m e E 204.871,1139m; 333°33'45" e 374,254 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.414.477,2503m e E 204.704,4876m; 344°02'18" e 170,995 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.414.641,6524m e E 204.657,4655m; 336°07'02" e 102,741 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.414.735,5965m e E 204.615,8690m; 342°17'03" e 238,395 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.414.962,6864m e E 204.543,3265m; 340°32'27" e 32,573 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.414.993,3989m e E 204.532,4752m; 334°24'59" e 46,069 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.415.034,9511m e E 204.512,5812m; 312°59'40" e 37,090 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.415.060,2437m e E 204.485,4530m; 359°00'40" e 104,799 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.415.165,0275m e E 204.483,6445m; 352°22'38" e 204,778 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.415.367,9962m e E



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

204.456,4807m; 345°56'58" e 156,436 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.415.519,7520m e E 204.418,5013m; 341°53'14" e 209,605 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.415.718,9705m e E 204.353,3373m; 342°03'15" e 64,566 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.415.780,3955m e E 204.333,4434m; 86°02'58" e 231,019 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.415.796,3112m e E 204.563,9136m; 75°58'41" e 18,333 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.415.800,7532m e E 204.581,7004m; 28°38'10" e 11,134 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.415.810,5255m e E 204.587,0365m; 1°21'10" e 100,199 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.415.910,6968m e E 204.589,4018m; 358°47'21" e 595,764 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.416.506,3278m e E 204.576,8117m; 349°59'58" e 288,104 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.416.790,0547m e E 204.526,7801m; 349°59'44" e 171,745 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.416.959,1882m e E 204.496,9435m; 355°06'13" e 218,152 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.417.176,5443m e E 204.478,3230m; 73°03'51" e 369,245 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.417.284,1058m e E 204.831,5548m; 75°19'04" e 37,308 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., abrangendo um perímetro de **8.428,763 m** e área de **323,4302 ha.**”

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Tatuí, 28 de Setembro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/09/2011.
Neiva de Barros Oliveira.